



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ**  
**4ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**  
**Av. Pedro Taques, 294 - 1ª Sobreloja - Torre Norte - Atendimento ao público: das 12h às 18h -**  
**Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2304**

**DECISÃO**

Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência  
Processo nº: 0005814-91.2018.8.16.0017

Autor(s): APINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP  
APTEC MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Réu(s): Este juízo

1. Recebo os embargos de declaração do evento 198, eis que tempestivos, porém **deixo de os acolher**, posto que na decisão embargada não existe contradição, omissão ou obscuridade, sanável pela estreita via escolhida, pretendendo-se na verdade, modificação do teor da decisão, somente possível através do recurso de agravo. Intimem-se.

2. Ciência da objeção de evento 189.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

**Roberta C. Scramim de Freitas**

**Juíza de Direito Substituta**

